



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121  
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 17/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Motivo de Entrega:** conforme contrato  
**Local de Entrega:** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.001.10.302.1001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 30.000,00

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.001.10.302.1001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 20.000,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 50.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	EXAMES ULTRASSONOGRAFIA MÓVEL	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 50.000,00

Matos Costa, 22 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável

A  
Prefeitura Municipal de Matos Costa,  
Setor de Licitações.

UltraMed Clínica Médica Ltda., inscrita sob CNPJ 42.812.787/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Coronel Farrapo, nº418, centro, Município de Campos Novos.

Venho apresentar por meio desta carta, eu como representante legal, William Augusto da Cunha Mazin, médico, brasileiro, casado, portador do RG 8904050-7 expedido pelo SSP-PR, inscrito no CPF 055.995.679-74, está declarando para cumprimento de apresentação de documento do Responsável Técnico da própria citada acima, assim que for expedido pelo órgão fiscalizador CRM-SC, que pelo mesmo me informaram o prazo mínimo de 90 dias, após protocolado ao sistema no dia de 28/07/2022. Fico sob responsável apresentação documental para o setor de licitação do próprio município. Em caráter privado.

Campos Novos, 17 de Agosto de 2022.

ULTRAMED  
CLÍNICA MÉDICA  
LTDA:428127870  
00136

Assinado de forma  
digital por ULTRAMED  
CLÍNICA MÉDICA  
LTDA:42812787000136  
Dados: 2022.08.17  
15:49:40 -03'00'

UltraMed Clínica Médica Ltda., CNPJ 42.812.787/0001-36; Fone(whatsapp): (49)3090-2195  
Rua Coronel Farrapo, 418, centro, Campos Novos.

[contato@ultramedultrassom.com.br](mailto:contato@ultramedultrassom.com.br)  
[orcamentos@ultramedultrassom.com.br](mailto:orcamentos@ultramedultrassom.com.br)  
[williamadm@ultramedultrassom.com.br](mailto:williamadm@ultramedultrassom.com.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.812.787/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ULTRAMED

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
73.19-0-02 - Promoção de vendas  
77.29-2-03 - Aluguel de material médico  
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética  
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R CORONEL FARRAPO

NÚMERO  
418

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
89.620-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
CAMPOS NOVOS

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
WILLIANMAZIN@ICLOUD.COM

TELEFONE  
(54) 9659-7883

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2022 às 13:48:48 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ: **42.812.787/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:12:11 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **4425.ABF7.241B.55B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 42.812.787/0001-36  
**Razão Social:** ULTRAMED CLÍNICA MEDICA LTDA  
**Endereço:** RUA CORONEL FARRAPO 418 / CENTRO / CAMPOS NOVOS / SC / 89620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2022 a 07/09/2022

**Certificação Número:** 2022080902473562069084

Informação obtida em 18/08/2022 13:36:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ/CPF: **42.812.787/0001-36**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140122585803
Data de emissão:	21/07/2022 16:44:11
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	19/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.812.787/0001-36

Certidão n°: 14033349/2022

Expedição: 04/05/2022, às 10:05:35

Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.812.787/0001-36, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 42812787000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 7069 - Atividade principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Endereço: CORONEL FARRAPO250, 418 - Bairro CENTRO - CEP 89.620-000

Código de Controle

CWMGTC1AVZSNLPH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.camposnovos.sc.gov.br/>

Campos Novos (SC), 06 de Maio de 2022





29/06/2022

0012365226

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Campos Novos



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9666270

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Campos Novos, com distribuição anterior à data de 28/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA, portador do CNPJ: 42.812.787/0001-36, \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 60 dias.

Campos Novos, quarta-feira, 29 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012365226





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1546663**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA**

Raiz do CNPJ: 42.812.787

Certidão emitida às 17:23 de 29/06/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



**NOME**

MARCUS VINICIUS DA COSTA  
MOREIRA

**CRM/UF**

23663/SC

**FILIAÇÃO**

MARLISE DA COSTA MOREIRA

CESAR AUGUSTO MOREIRA

**DATA DE INSCRIÇÃO**

11/12/2016

**VIA**

01



ASSINATURA DO PORTADOR



CPF 9.014.340-87

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR  
4053739167 / SSP-RS

TÍTULO DE ELEITOR  
8373330434

SEÇÃO  
215

ZONA  
100

DATA DE NASCIMENTO  
/06/1977

NACIONALIDADE  
VACARIA-RS



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
ORIANÓPOLIS-SC 13/01/2022

8989

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.





**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
BRUNNO BIN TISO

CRM/UF  
023015/SC



FILIAÇÃO  
IVAN TISO

ROSEMEIRE DE JESUS BIN  
TISO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
20/04/2016



*Brunno Bin Tiso*

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
358.683.358-05

RG / ORGÃO EMISSOR  
34.555.414-0 / SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR  
00368063220141

SEÇÃO  
449

ZONA  
219

DATA DE NASCIMENTO  
13/10/1988

NATURALIDADE  
POA-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
FLORIANÓPOLIS: 04/05/2016

0205191



*Antonio Valença Lima*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75





UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



UNISUL

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 2 de dezembro de 2016, confere o Diploma de Médico a

**MARCUS VINICIUS DA COSTA MOREIRA**

portador da carteira de identidade nº 4053739167 - SJS/RS, de nacionalidade brasileira, nascido em 1º de junho de 1977, natural do Estado do Rio Grande do Sul, outorgando-lhe o presente título, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.



Tubarão (SC), 2 de dezembro de 2016

*Marcus Vinicius da Costa Moreira*  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MOREIRA  
Diplomado


*Solange Antunes de Souza*  
SOLANGE ANTUNES DE SOUZA  
Secretária Geral de Ensino

*João Luiz Filho*  
JOÃO LUIZ FILHO  
Coordenador

*Sebastião Salesio Herdt*  
SEBASTIÃO SALESIO HERDT  
Reitor



**Aluno: MARCUS VINICIUS DA COSTA MOREIRA**

<p>UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL          Criação: Lei Municipal nº 443, 18/10/1967 - Transformação em Universidade: Lei nº 1.388/1989          Reconhecimento: Portaria MEC nº 28, de 27/11/1989, publicada no D.O.U. de 30/11/1989          Renovação do Credenciamento: Decreto nº 780, de 6/11/2007, publicado no D.O.U.-SC de 6/11/2007          Curso: Medicina</p>	
<p>Criação: Resolução CAMGES nº 012, de 8/7/1998 e Resolução CÂM.-GES nº 19, de 28/9/2005          Reconhecimento: Decreto nº 433, de 15/8/2011, publicado no D.O.E-SC de 15/8/2011          Pró-Reitoria de Operações e Serviços Acadêmicos          Secretaria Geral de Ensino</p>	
<p>Diploma registrado sob nº 1295, livro MED - 3, folhas 199, em 2/12/2016.          Processo nº 13376-97087-GRAD-2016.          Nos termos do Art 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</p>	<p>Tubarão (SC), 2/12/2016</p>
<p>          KARINE DA SILVA FIDELIS          Registro de Diplomas e Certificandos          Delegação do Reitor Portaria GR nº 1578/2012</p>	



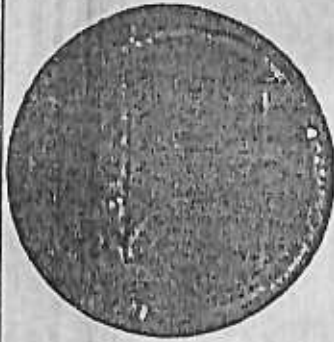
Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina  
 O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 23663, às páginas 139-v do livro nº 02,  
 Florianópolis - SC, 06/12/2016.

  
 ANTONIO SILVEIRA SBIESSA

Presidente



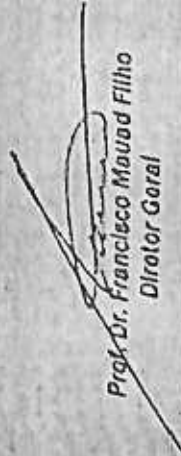
**FATESA** **EURP**  
FACULDADE DE TECNOLOGIA EM SAÚDE



Concede o presente Certificado a

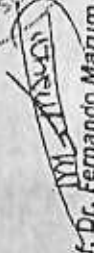
**Marcus Vinicius da Costa Moreira**, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" de Especialização em Ultrassonografia na Medicina Interna, atendendo a resolução CES/CNE 01, de 06/04/2018, nos termos do Art. 44, inciso III, da Lei nº 9.394 de 20/12/1996, no período de 20 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018

Ribeirão Preto, 14 de dezembro de 2018.

  
Prof. Dr. Francisco Mauad Filho  
Diretor Geral

Marcus Vinicius da Costa Moreira  
Concluinte



  
Prof. Dr. Fernando Marum Mauad  
Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

**HISTÓRICO ESCOLAR**

Nome do aluno: **Marcus Vinícius da Costa Moreira**

Disciplinas	Carga Horária	Frequência	Nota	Professor	Qualificação
Dioestafística para Profissionais de Saúde	10	100%	7,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Laudos e Equipamentos	06	100%	7,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Básica em Medicina Interna	60	100%	8,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Doppler em Medicina Interna: Módulo Aorto Renal	16	100%	7,5	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Doppler em Medicina Interna: Módulo Hepático	20	100%	7,5	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia em Emergência (Traumáticas F.A.S.T) e Não Traumáticas	20	100%	7,5	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Prostática	18	100%	7,0	Prof. Dr. Francisco Mauad Filho	Professor Doutor
Ultrassonografia Básica em Ginecologia e Obstetrícia	120	100%	7,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia da Parede Abdominal e Hérnia Inguinal	10	100%	7,5	Prof. Dr. Francisco Mauad Filho	Professor Doutor
Ultrassonografia da Tireoide com Doppler	20	100%	7,5	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Avançada em Bolsa Testicular e Pênis	20	100%	7,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Básica do Sistema Musculoesquelético	50	100%	7,5	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia Doppler em Obstetrícia	36	100%	7,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia de Pesquisa	80	100%	9,0	Prof. Dr. Francisco Mauad Filho	Professor Doutor
Ultrassonografia de Conclusão do Curso - TCC:	486	100%	8,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad	Professor Doutor
Ultrassonografia no Diagnóstico de Litíase Urinária	100	100%	9,0	Prof. Dr. Fernando Marum Mauad Orientador	Professor Doutor

Declaramos que a FATESA cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1, de 06/04/2018, e tem validade nacional.

*Christiane Sene*  
Christiane Sene  
Secretaria Acadêmica

Observação: O critério mínimo para aprovação direta em cada disciplina no Curso de Pós-graduação é de 7,0 e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco).







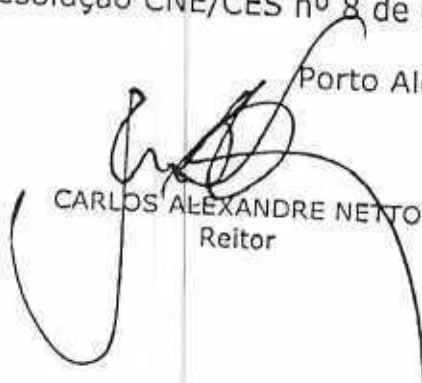
Serviço Público Federal




### APOSTILA DE REVALIDAÇÃO

O diploma de Graduação de *Medico Cirujano*, expedido em 17 de junho de 2015 pela *Universidad Cristiana de Bolivia* - Bolívia, de **Brunno Bin Tiso**, brasileiro, natural de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 34.555.414-0/SP, foi **Revalidado** nesta Universidade, correspondendo ao título de **Médico**, com validade em todo o território nacional, considerando o disposto no Art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8 de 04 de outubro de 2007.

Porto Alegre, 08 de abril de 2016.

  
CARLOS ALEXANDRE NETTO  
Reitor

Diploma registrado sob nº 376, fl. 94-v do livro RD-3, processo 23078.007351/2016-19, em 08 de abril de 2016, por competência atribuída pelo Art. 48, § 2º, da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996.

  
LETICIA FREZZI PERIN  
Diretora de REGISTRO  
Portaria nº 5271 de 29-07-2015

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO REITOR  
Av. Paulo Gama, nº110 - 6º andar - CEP: 90040-060  
Fone (51) 3308.3621 Fax (51) 3308.3973





AC 001900

# UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021  
Resolución Administrativa N° 151/96  
Ministerio de Educación - R.M. N° 565  
Decreto Supremo N° 23.370



Serie: MED 1948

N° 000886

**DR. EUN SHIL CHUNG**  
MAGNIFICO RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

*En uso de sus facultades, hace saber que el Sr.:*

**BRUNNO BIN TISO**

De nacionalidad *brasileira* nacido el 13 de Octubre de 1988 en Poa - SP - Brasil, ha cumplido satisfactoriamente con el Plan de Estudios e Internado Hospitalario Rotatorio y el Examen de Grado de la **CARRERA DE MEDICINA** exigidos por Ley y Reglamentos de la Universidad Cristiana de Bolivia, para optar el **DIPLOMA ACADEMICO** a nivel Licenciatura como:

**MEDICO CIRUJANO**

Por lo tanto: en uso del derecho que confiere el Artículo 94 de la Constitución Política del Estado, le expide el presente Diploma, firmado conjuntamente por el Vicerrector Académico, con sello seco de la Universidad y refrendado por el Secretario General, en la ciudad de Santa Cruz de la Sierra, Bolivia, a los 17 días del mes de Junio, 2015.

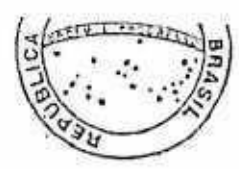
  
VICERRECTOR ACADÉMICO  
UCBOL

  
RECTOR  
Dr. Eun Shil Chung  
RECTOR  
UNIVERSIDAD CRISTIANA  
DE BOLIVIA

  
Ing. José Eusebio Alunate Rivera  
SECRETARIO GENERAL  
UCBOL

SE CERTIFICA LA FIDELIDAD DE  
NO FOLIO STENIO  
MINISTERIO FEDERAL DE EDUCACION  
ARCHIVO Y LEGISLACION

19 JUN 2015  
Administración, correspondiente  
Dr. Eduardo Siles Chirino  
Rector



*Ivonne Martinez Bailon*  
Ivonne Martinez Bailon  
TÉCNICO IV EN ARCHIVO CENTRAL  
MINISTERIO DE EDUCACION



EL MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES  
VICEMINISTERIO DE GESTION INSTITUCIONAL Y CONSULTA  
DIRECCION DEPARTAMENTAL DE SANTA CRUZ CERTIFICA  
que la firma de:  
*Ivonne Martinez Bailon*  
es la misma con la que cursa en nuestro registro  
Santa Cruz - Bolivia

**BRA** 392763MK  
Consultado-Genral do Brasil em Santa Cruz  
Solicitação nº 410.2.150629-000031  
Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de CLAUDIA BERMUDEZ ARANCIBIA - Encargada de Assuntos Consulares, do(a) Min. Rel. Exteriores - Dir. Depart. Santa Cruz, em/ou(a) Santa Cruz de la Sierra - Bolivia. E, para constar, onde convier, mandei passar o presente, que assinalo a fz selar com o selo deste (s) Consulado-Genral.

**BRA** 392763MK  
Sia Cruz de la Sierra, vinte e nove de junho de dois mil e quince (29/06/2015)  
*Jose Claudio de Castro Salvo*  
JOSE CLAUDIO DE CASTRO SALVO  
Vice-Cônsul

5,00  
Pagou R\$ 5,00 - Oum  
USD 5,00 - TEC 416.2

392763MK ATENÇÃO  
Este documento só poderá ser usado para fins de autenticação de assinaturas e FALSA.

- Dependendo a legalização da assinatura constar de acordo com o art. 2º do Dec. 94.45/1980.  
- A presente legalização não implica aprovação de teor do documento.

*[Handwritten signature]*  
Consulado-Genral do Brasil  
Santa Cruz de la Sierra

**CRVSSC**  
Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina  
querente foi inscrito(a) sob o nº 23015, às páginas 128-v do livro nº 02.  
Florianópolis - SC, 20/04/2016.  
*Antonio Silveira Sbrisa*  
ANTONIO SILVEIRA SBRISA  
Presidente  
Assinado digitalmente por Presidente do CRVSSC Dr. Antonio da Silva Sbrisa, em 20/04/2016



# CERTIFICADO

CETRUS

confere ao médico

**Brunno Bin Tiso**

RG: 345574140/SSP-SP

*Pela conclusão no curso Livre de Pós-Graduação*

## *Ultrassonografia Geral - Programa Proficiency*

*referido curso foi realizado no período de 14 de agosto de 2017 a 13 de abril de 2018 e contemplou módulos teóricos e práticos na área de Ultrassonografia Geral, totalizando 500 horas de atividades teóricas e práticas, com análise de imagens e elaborações de laudos.*

São Paulo, 13 de abril de 2018.



Dr. Claudio Rodrigues Pires

Director



Dra. Cibely Alvarenga Andrade

Coordenadora



Dr. Sebastião Marques Zanforlin Filho

Director





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121  
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**17/2022

**Modalidade:**Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:**22/08/2022

**Objeto do Processo:**Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 0.1.67.1167.00 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

Dotação/Despesa : 17 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.001.10.302.1001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00

**Total: R\$ 30.000,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 0.1.38.1138.00 Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União

Dotação/Despesa : 17 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.001.10.302.1001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00

**Total: R\$ 20.000,00**

**Total Geral: R\$ 50.000,00**

  
 OSNEI JABLJESKI - CONTADOR  
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 22 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

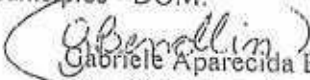
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabriele Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121  
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 17/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** conforme contrato  
**Local de Entrega:** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS  
**Urgência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.001.10.302.1001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.001.10.302.1001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00
Total Entidade:			R\$ 50.000,00
Total Geral:			R\$ 50.000,00

Matos Costa, 22 de Agosto de 2022

  
Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

**I - OBJETO:**

Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**III - JUSTIFICATIVAS:**

Na data de 17 de agosto de 2022, a empresa **ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.812.787/0001-36**, realizou o credenciamento do seu estabelecimento para prestação de serviços para a realização de procedimentos em EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA MÓVEL, em conformidade com o Processo Licitatório nº 16/2022 – Credenciamento 2/2022 - FMS. A empresa irá prestar serviços com realização de exames de ultrassonografia móvel no período de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato com o Fundo Municipal de Saúde.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa: 17 – Recursos 1167 – 1138

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADA – ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.812.787/0001-36**, com sede na Rua Coronal Farrapo, 418, Bairro Centro, CEP 89.620-000, no município de Campos Novos SC, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. – **WILLIAM AUGUSTO DA CUNHA MAZIN**, portado do CPF sob o nº 055.995.679-74.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	SERV	US - Aparelho urinário feminino	110,00
2	SERV	US - Aparelho urinário masculino	110,00
3	SERV	US - Doppler colorido arterial de membro inferior-unilateral	230,00
4	SERV	US - Doppler colorido arterial de membro superior-unilateral	230,00
5	SERV	US - Doppler colorido de aorta e artérias renais	230,00
6	SERV	US - Doppler colorido de aorta e ilíacas	230,00
7	SERV	US - Doppler colorido de órgão ou estruturas isoladas	230,00
8	SERV	US - Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas)	250,00
9	SERV	US - Doppler colorido de veia cava superior e inferior	230,00
10	SERV	US - Doppler colorido transfontanela	230,00
11	SERV	US - Doppler colorido venoso de membro inferior – unilateral	230,00
12	SERV	US - Doppler colorido venoso de membro superior – unilateral	230,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



13	SERV	US - Tireóide com Doppler	230,00
14	SERV	US - Transfontanela	110,00
15	SERV	US - Pélvico	110,00
16	SERV	US - Abdômen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexo)	110,00
17	SERV	US - Abdômen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas)	110,00
18	SERV	US - Abdômen superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas)	110,00
19	SERV	US - Abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta e veia)	160,00
20	SERV	US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	110,00
21	SERV	US - Articular (por articulação)	110,00
22	SERV	US - Estruturas superficiais (cervical, axilas ou músculo)	110,00
23	SERV	US - Glândulas salivares (todas)	110,00
24	SERV	US - Globo ocular (bilateral)	110,00
25	SERV	US - Mamas	110,00
26	SERV	US - Obstétrico 1º trimestre endovaginal	110,00
27	SERV	US - Obstétrico com doppler colorido	250,00
28	SERV	US - Obstétrico morfológico	380,00
29	SERV	US - Obstétrico	110,00
30	SERV	US - Órgão superficiais (tireóide, escroto ou pênis ou cr)	110,00
31	SERV	US - Próstata (via abdominal)	110,00
32	SERV	US - Próstata transretal (não inclui abdome inferior)	110,00
33	SERV	US - Translucência nual	110,00
34	SERV	US - Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	110,00

O presente credenciamento tem por valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a ser dividido igualmente por todas as credenciadas.

**V - CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 22 de agosto de 2022.

  
Fabiana Granemann

Nomeada Decreto 001/2022  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

  
DALTON FAGUNDES  
Secretário de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa **ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.812.787/0001-36**, com sede na Rua Coronal Farrapo, 418, Bairro Centro, CEP 89.620-000, no município de Campos Novos SC, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. - **WILLIAM AUGUSTO DA CUNHA MAZIN**, portado do CPF sob o nº 055.995.679-74.

**Objeto: Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital.**

O presente credenciamento tem por valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 22 de agosto de 2022.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a Contratação da empresa **ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.812.787/0001-36, com sede na Rua Coronel Farrapo, 418, Bairro Centro, CEP 89.620-000, no município de Campos Novos SC, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. – **WILLIAM AUGUSTO DA CUNHA MAZIN**, portado do CPF sob o nº 055.995.679-74.

**Objeto: Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital.**

O presente credenciamento tem por valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 22 de agosto de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

Objeto: Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital.

### DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido IL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a INEXIGIBILIDADE foram atendidos.

Isto posto, verificado que atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 22 de agosto de 2022.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



## PARECER JURÍDICO

### 1. RELATÓRIO

Cuida-se de processo de inexigibilidade de licitação relativo à eventual realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições e condições anexas ao Edital.

É o necessário relato.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Licitações:

Complementando o citado artigo, cita-se o artigo 26, caput da Lei de

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento.

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, logo se Administração convoca todas as empresas de um determinado setor, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, assim os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a disputa, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Observa-se que foi acostado ao processo, os valores a serem pagos pelos objetos licitados, tendo como base pesquisa de preços realizada pela municipalidade.

Desse modo, apresenta-se de forma cristalina que o presente processo de credenciamento se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo:

Jurisprudência do TCU "(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, elação de exclusão.

Nessa senda, vale enumerar que o credenciamento traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

**3. PARECER**

Pelo exposto, opinamos pela regularidade da presente inexigibilidade de licitação, estando em consonância com a legislação vigente.

S.M.J é o parecer.

Matos Costa/SC, 22 de Agosto de 2022.

**Vinicius José Besciak**

OAB/PR 77.856

OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**Matos Costa****PREFEITURA****AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2022 - FMS**

Publicação N° 4124864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17056452F03088DD2344694C7A0C80F4245D3EF0

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 3/2022 - FMS

Código registro TCE: 17056452F03088DD2344694C7A0C80F4245D3EF0

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital.

O presente credenciamento tem por valor máximo anual de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Matos Costa, 22 de agosto de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 3/2022</b>
	<b>CNPJ:</b> 17.237.099/0001-42 <b>Telefone:</b> (49) 3572-1121 <b>Endereço:</b> Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro <b>CEP:</b> 89420-000 - Matos Costa

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2022  
b) **Nr. Licitação:** 3/2022 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 23/08/2022  
e) **Objeto da Licitação:** *Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme descrições e condições anexo ao presente Edital.*



**Participante: ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAMES ULTRASSONOGRRAFIA MÓVEL	1,000	SERV	50.000,00	50.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>50.000,00</b>

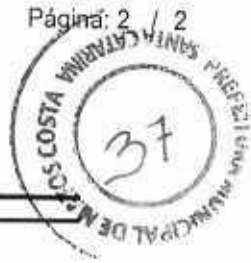
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.001.10.302.1001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00
MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.001.10.302.1001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00

Matos Costa, 23 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022  
CONTRATO Nº 14/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**;

**CONTRATADA:** ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.812.787/0001-36, com sede na Rua Coronal Farrapo, 418, Bairro Centro, CEP 89.620-000, no município de Campos Novos SC, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. – **WILLIAM AUGUSTO DA CUNHA MAZIN**, portado do CPF sob o nº 055.995.679-74.

Nos termos do Processo Licitatório nº 17/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação nº 3/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO** mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### 1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.

#### 1.2. - FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A credenciada deverá prestar os serviços no município de Matos Costa, em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, diretamente a população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

1.2.2. A credenciada deverá dispor de todos os equipamentos, materiais e pessoal qualificado, necessários para a correta execução dos serviços.

1.2.3. Os horários de atendimento em que as credenciadas deverão prestar os serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em comum acordo com os credenciados, a fim de criar um cronograma adequado para ambas as partes, que atenda a contento a demanda do município.

1.2.4. Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no anexo I deste edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços anexa ao **Edital de Credenciamento nº 3/2022 - FMS**, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos impostos, taxas e dispêndios necessários para a realização do objeto contratado, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	SERV	US - Aparelho urinário feminino	110,00
2	SERV	US - Aparelho urinário masculino	110,00
3	SERV	US - Doppler colorido arterial de membro inferior-unilateral	230,00
4	SERV	US - Doppler colorido arterial de membro superior-unilateral	230,00
5	SERV	US - Doppler colorido de aorta e artérias renais	230,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



6	SERV	US - Doppler colorido de aorta e ilíacas	230,00
7	SERV	US - Doppler colorido de órgão ou estruturas isoladas	230,00
8	SERV	US - Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas)	250,00
9	SERV	US - Doppler colorido de veia cava superior e inferior	230,00
10	SERV	US - Doppler colorido transfontanela	230,00
11	SERV	US - Doppler colorido venoso de membro inferior – unilateral	230,00
12	SERV	US - Doppler colorido venoso de membro superior – unilateral	230,00
13	SERV	US - Tireóide com Doppler	230,00
14	SERV	US - Transfontanela	110,00
15	SERV	US – Pélvico	110,00
16	SERV	US - Abdômen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexo)	110,00
17	SERV	US – Abdômen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas)	110,00
18	SERV	US - Abdômen superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas)	110,00
19	SERV	US - Abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta e veia)	160,00
20	SERV	US – Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	110,00
21	SERV	US – Articular (por articulação)	110,00
22	SERV	US – Estruturas superficiais (cervical, axilas ou músculo)	110,00
23	SERV	US – Glândulas salivares (todas)	110,00
24	SERV	US – Globo ocular (bilateral)	110,00
25	SERV	US – Mamas	110,00
26	SERV	US – Obstétrico 1º trimestre endovaginal	110,00
27	SERV	US – Obstétrico com doppler colorido	250,00
28	SERV	US – Obstétrico morfológico	380,00
29	SERV	US – Obstétrico	110,00
30	SERV	US – Órgão superficiais (tireóide, escroto ou pênis ou cr)	110,00
31	SERV	US – Próstata (via abdominal)	110,00
32	SERV	US – Próstata transretal (não inclui abdome inferior)	110,00
33	SERV	US - Translucência nucal	110,00
34	SERV	US – Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	110,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE:**

3.1 – O valor máximo anual para o credenciamento, independentemente da quantidade de credenciadas, é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.2 - O **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

- 4.1.1. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- 4.1.2. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz;
- 4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços;
- 4.1.4. Emissão da ordem de serviço;



4.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de forma maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## 4.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.2.1. Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO;

4.2.2. Manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;

4.2.3. Cumprir, a contento, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de Credenciamento referido aos serviços profissionais propostos aos usuários;

4.2.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;

4.2.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;

4.2.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

4.2.7. Na execução das atividades objeto deste Edital, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes);

4.2.8. Encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

## 4.3. Caberá a CREDENCIADA:

a) O fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;

b) Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros;

c) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.

5.2 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais e autorização de entrega assinada pelo representante legal.

5.3 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.

5.4 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:

5.4.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.

5.4.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Frei Rogério, s/n, Centro, Matos Costa/SC, CNPJ nº 17.237.099/0001-42.**





5.5 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras, Fone: (49) 3572-1121 e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br.

5.6 - Havendo a prorrogação do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

5.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de credenciamento/contrato e iniciar novo processo licitatório.

#### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subseqüente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa: 17 – Recursos 1167 – 1138

#### CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

7.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Matos Costa/SC, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o credenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

7.3 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

8.1 - O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

8.2 - O prazo para execução dos serviços poderá ser **prorrogado**, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Gestor do FMS, Sr. Dalton Fagundes, sendo entregue à fiscal, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO** e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:**

11.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

12.1 - O presente Termo de credenciamento/contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente Termo de credenciamento/contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC) 23 de agosto de 2022.

**PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:43  
938833904**

Assinado de forma  
digital por PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.08.23  
11:15:06 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**ULTRAMED CLINICA  
MEDICA  
LTDA:42812787000  
136**

Assinado de forma digital por  
ULTRAMED CLINICA MEDICA  
LTDA:42812787000136  
Dados: 2022.08.23 13:25:49  
-03'00'

**ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA  
WILLIAM AUGUSTO DA CUNHA MAZIN  
CONTRATADA**

**DECRETO Nº 087/2022**

DECRETO N.º 087/2022 – DE 23 DE AGOSTO DE 2022.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

Publicação Nº 4128358

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002.365/2022 de 23 de agosto de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
UNIDADE	04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS		
PROJ/ATIV	2.037		Manutenção das Atividades Financeiras	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas 20	20.000,00
ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.045		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLAS	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1101		Aplicações Diretas 42	50.000,00

L. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o excesso de arrecadação de R\$ 70.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 23 de agosto de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Fabiana Granemann  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES  
Assistente Administrativo I

**EXTRATO CONTRATO 14/2022 - FMS**

Publicação Nº 4127851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2959C03FCCE9623BE1B030967634E2910EDF4A8A

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 14/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

Código registro TCE: 2959C03FCCE9623BE1B030967634E2910EDF4A8A

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.812.787/0001-36

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (17) – RECURSOS – 1167 – 1138

VIGENCIA DO CONTRATO: 23/08/2022 A 23/02/2023.

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.

Matos Costa, SC, 23 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO PL 17/2022 - FMS**

Publicação Nº 4127843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32A985F6F8337131444883DFA811FF790F1D98B1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

HOMOLOGAÇÃO 23/08/2022

Código registro TCE: 32A985F6F8337131444883DFA811FF790F1D98B1



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.812.787/0001-36

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (17) – RECURSOS – 1167 - 1138

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de exames de ultrassonografia móvel, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.

Matos Costa, SC, 23 de agosto de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



## LEI MUNICIPAL Nº 2364/2022

Publicação Nº 4127736

Lei Municipal Nº 2.364/2022 – de 23 de agosto de 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 588.096,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e noventa e seis reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJ/ATIV	1.004		Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1101		Aplicações Diretas 27	60.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1336		Aplicações Diretas 27	90.000,00
PROJ/ATIV	1.005		Ampliação da Rede Física Infantil Creche	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1101		Aplicações Diretas 28	145.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1379		Aplicações Diretas 28	150.000,00
PROJ/ATIV	1.006		Ampliação da Rede Física Infantil Pré-Escola	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1101		Aplicações Diretas 29	85.000,00
PROJ/ATIV	2.044		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1101		Aplicações Diretas 40	45.000,00
PROJ/ATIV	2.045		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLAS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1101		Aplicações Diretas 44	5.000,00
ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO		
PROJ/ATIV	1.009		Obras de Infraestrutura urbana	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1300		Aplicações Diretas 50	8.096,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o superávit financeiro de R\$ 90.000,00 na fonte 1336, R\$ 150.000,00 na fonte 1379 e R\$ 8.096,00 na fonte 1300 e o excesso de arrecadação de R\$ 340.000,00 na fonte 1101.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 23 de agosto de 2022.

Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Fabiana Granemann  
Auxiliar Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Oderlaine N S Moraes  
Assistente Administrativo II